



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1242 DE 07 DE MARÇO DE 1986

Altera a redação do artigo 19 da Lei nº 1215 de 01 de julho de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 19 - O Artigo 19 da Lei nº 1215, de 01 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19 - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no município, de um Núcleo de Promoção Social, no Bairro Flândria, totalizando o referido convênio, o valor de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzados)."

ARTIGO 29 - O valor adicional proveniente da alteração desta lei, será utilizado na suplementação de dotação do orçamento vigente, destinada à construção do Núcleo de Promoção Social, objeto do referido convênio.


ARTIGO 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE MARÇO DE 1986.


JORGE TANURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 07 de março de 1986.


Nideko Namazaki Feltosa
Diretora de Administração